



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



LEI nº

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1993 e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou é eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1993, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Parágrafo único - As empresas públicas e as sociedades de economia mista somente receberão recursos do Tesouro Municipal através de lei específica, autorizando a subscrição de aumento de capital ou cobertura de déficit, excetuando o pagamento de serviços prestados.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1993, obedecerá as seguintes Diretrizes Gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal:

I - o montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas;

II - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços;

III - as estimativas das receitas serão feitas considerando-se a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, os quais serão objeto de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até trinta dias antes do encerramento do exercício;

IV - os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa;

V - o pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos, terá prioridade sobre as ações de expansão;

VI - o Município aplicará 25% de sua receita resultantes de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré-escolar;

VII - constará da proposta orçamentária o produto das operações de créditos autorizados pelo Poder Legislativo, com destinação específica e vinculada ao projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



Art. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual, observará a seleção de prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo único - Poderão ser incluídos os programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 4º - Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC-IBGE.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, habitação e saneamento, constituindo-se projeto específico.

Art. 6º - As despesas com pessoal da Administração Direta e da Indireta ficam limitadas a 50% da receita corrente, atendendo o disposto no art. 3º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município

§ 1º - Entendem-se como receitas correntes para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração Direta e das receitas correntes próprias da Administração Indireta, provenientes de autarquias e fundações públicas, excluídas as receitas oriundas de convênios

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e da Indireta nas seguintes despesas:

- I - salários;
- II - obrigações patronais;
- III - salário-família;
- IV - proventos de aposentadoria e pensões;
- V - remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- VI - remuneração dos Vereadores.

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título pelos órgãos e entidades da Administração Direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".

Art. 7º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira às entidades a seguir relacionadas:

Ass. dos Servidores da Prefeitura Municipal..Cr\$	10.000.000,00
Irmandade Santa Casa de Misericórdia.....Cr\$	5.000.000,00
Sociedade Cultural de Cantores.....Cr\$	8.000.000,00
Associação Habitacional Caiense.....Cr\$	150.000.000,00
Hospital de Clínicas.....Cr\$	5.000.000,00
Comissão do Rodeio Crioulo.....Cr\$	50.000.000,00
Escola Cenecista de 2º Grau Alceu Masson.....Cr\$	8.000.000,00
APAE/Portão.....Cr\$	8.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

§ 1º - Os pagamento serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar 30 dias do encerramento do exercício.

§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 8º - As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



LEI nº

ANEXO I

01 - PODER LEGISLATIVO

01-01 - Construção de prédio para a Câmara Municipal.
Elaboração do projeto - Início da construção.

OBJETIVO: Instalar a Câmara Municipal adequadamente, melhorando as suas condições de funcionamento, principalmente quanto às instalações do Plenário e das Comissões.

01-02 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente.

OBJETIVO: Dotar a Câmara de móveis e equipamentos para melhorar as suas condições de trabalho.

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - ADMINISTRAÇÃO

07-01 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal.

OBJETIVO: Instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.

07-02 - Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos.

OBJETIVO: Equipar as várias unidades administrativas com móveis, equipamentos e veículos, tornando-as mais eficientes.

07-03 - Implantação do Sistema Computadorizado.

OBJETIVO: Dar condições necessárias a modernização, agilização e melhor controle dos serviços orçamentários e financeiros e para um melhor atendimento nas prestações de serviços à Administração e à coletividade, com rapidez e segurança nas informações

07-04 - Revisão do Plano Diretor.

OBJETIVO: Atualização do Plano Diretor adaptando-o aos novos dispositivos constitucionais.

07-05 - Reestruturação Administrativa

OBJETIVO: Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos.

07-06 - Ordenamento e Ampliação da Delimitação da Zona Urbana.

OBJETIVO: Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termos do art. 182 da Constituição Federal. Demarcação, legalização e abertura de ruas na zona urbana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

07-07 - Amortização da Dívida Fundada.

OBJETIVO: a) Pagamento das precatórias judiciais de acordo com o disposto no art. 100 da Constituição Federal e art. 33 das Disposições Constitucionais Transitórias.

b) Amortização de financiamento diversos.

c) Pagamento e amortização de juros de dívidas contratadas pelo Executivo Municipal, face a realização de obras e/ou aquisição de imóveis e equipamentos e confissão de dívida com o INSS e FGTS.

07-08 - Construção de uma Sala para o Arquivo Municipal.

OBJETIVO: Reorganizar o Arquivo Público Municipal com o objetivo de agilizar com eficiência e rapidez os trabalhos realizados por este setor.

07-09 - Recadastramento da Zona Urbana.

OBJETIVO: Recadastrar todos os imóveis da zona urbana do Município com a finalidade de detectar as alterações ocorridas com vistas a uma melhor aplicação da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como de taxas e demais obrigações que tenham como fato gerador a propriedade de imóveis.

07-10 - Extingue a Secretaria da Administração e cria a Secretaria de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente,

OBJETIVO: Efetuar o levantamento e pesquisa dos problemas sócio-econômicos ligados ao desenvolvimento do Município, bem como atuar na área de preservação ambiental.

04 - AGRICULTURA

04-01 - Implantação do Centro de Fomento, Extensão e Pesquisa Agropecuário.

OBJETIVO: Promoção do desenvolvimento agropecuário nos campos social, organizacional e econômico, através de novos conhecimentos tecnológicos, ampliação dos já existentes, desenvolvimento de técnicas apropriadas e difusão das mesmas.

14 - PRODUÇÃO VEGETAL

14-01 - Aquisição de Corretivos e Fertilizantes para o Solo.

OBJETIVO: Dispor destes produtos para aplicação em projetos e experimentos, bem como em unidades administrativas localizadas em áreas particulares no interior do Município.

14-02 - Aquisição de Atomizador e Pulverizador Costal.

OBJETIVO: Criar condições para aplicação destes equipamentos no combate às pragas e doenças da lavoura.

14-03 - Contratação de Máquinas para Açudagem, Drenagem, Destocagem, Limpeza, Canalização e Limpeza de Arroios.

OBJETIVO: Construção de açudes e outros trabalhos necessários ao desenvolvimento da agricultura no Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

14-04 - Aquisição de dois Tratores Agrícolas, Arado, Grade, Semeadeira para plantio direto e Roçadeira.

OBJETIVO: Buscar melhorias na infraestrutura produtiva do setor agrícola através da utilização dos referidos equipamentos e materiais.

14-05 - Aquisição de um Distribuidor de Esterco Líquido.

OBJETIVO: Desenvolver e ser usado preferencialmente na produção de cítricos.

14-06 - Aquisição de Sementes e Mudas Frutíferas, Florestais, Ornamentais e Olerícolas.

OBJETIVO: Atender as necessidades de reflorestamento das encostas do rio Caí, arroios e estradas do interior, centro da cidade e bairros, para distribuição à população.

14-07 - Programa de Desenvolvimento da Citricultura.

OBJETIVO: Firmar convênios com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, adquirindo mudas cítricas destinadas preferencialmente aos pequenos produtores rurais do Município.

14-08 - Aproveitamento do Lixo Orgânico da Cidade.

OBJETIVO: Utilizar o lixo para a produção de composto orgânico que será distribuído aos produtores rurais.

15 - PRODUÇÃO ANIMAL

15-01 - Aquisição de Reagentes para testes de sanidade animal.

OBJETIVO: Prevenção de doenças animais como tuberculose, brucelose, mastite bovina e outras, visando a sanidade dos rebanhos.

15-02 - Aquisição de um Botijão de Nitrogênio para a conservação de sêmen.

OBJETIVO: Garantir a fertilidade do sêmen que será utilizado na inseminação artificial.

15-03 - Programa de Aprimoramento e Expansão dos Rebanhos Suínos, Caprinos, Bovinocultura de Leite e Expansão da Piscicultura, Apicultura e Avicultura Caipira.

OBJETIVO: Repasse de reprodutores diretamente aos produtores interessados.

15-04 - Convênio com Laboratório de Análises Clínicas.

OBJETIVO: Prestação de exames laboratoriais para demanda médico veterinária, compreendendo diagnósticos clínicos em mastites, endometrites, endoparasitose, nível de minerais na corrente sanguínea e demais patologias animais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

16 - ABASTECIMENTO

16-01 - Ampliação da Feira Municipal e de Feiras Livres nos bairros.

OBJETIVO: Criar condições para a população dos bairros adquirir produtos diretamente do produtor, com custos menores.

17 - PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

17-01 - Análise de Solo

OBJETIVO: Conhecer as condições físicas e químicas do solo, visando uma adubação mais correta.

17-02 - Subsidiar o Transporte de Biofertilizantes Orgânicos.

OBJETIVO: Proporcionar ao pequeno produtor rural o melhoramento do solo sem aumentar os custos de produção.

17-03 - Execução de Poda e Condução de Árvores, Plantio e Jardinagem, para a cidade e Parque Centenário.

OBJETIVO: A poda de condução visa evitar possíveis transtornos na rede elétrica e no trânsito e embelezamento da zona urbana e parque.

18- EXTENSÃO RURAL

18-01 - Convênio com a EMATER.

OBJETIVO: Manutenção do convênio com a EMATER a fim de orientar os agricultores sobre técnicas e incentivar o interesse por sua atividade.

18-02 - Incentivo à Formação de Cooperativas e Microempresas.

OBJETIVO: Dar aos produtores agropecuários do Município, melhores condições de beneficiar seus produtos, possibilitando melhores condições para comercialização.

05 - COMUNICAÇÕES

22 - TELECOMUNICAÇÕES

22-01 - Telefonia Rural

OBJETIVO: Extensão da telefonia rural às comunidades ainda não servidas por este benefício.

06 - SEGURANÇA PÚBLICA

30-01 - Instalação de uma Unidade do Corpo de Bombeiros.

OBJETIVO: Manter serviço permanente de combate à incêndios e proteção a pessoa e ao patrimônio particular e público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

30-02 - Instituição de Zonas de Estacionamento.

OBJETIVO: Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade no sentido de descongestionar o trânsito.

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

42-01 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

42-01 - Construção e conclusão de Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

OBJETIVO: Construção de uma escola na Vila Progresso e conclusão da Escola Municipal Cel. Pedro de Alencastro Guimarães e ampliação da Escola Municipal São José.

42-02 - Ampliação, Reforma e Manutenção dos Prédios Escolares.

OBJETIVO: Manter a rede escolar existente em boas condições, ampliando e reformando quando se fizer necessário.

42-03 - Assistência aos Educandos.

OBJETIVO: Dar às crianças de pré-escola à 4ª série, tratamento médico, odontológico, inclusive com a aquisição de óculos, alimentação e vestuário.

42-04 - Transporte Escolar.

OBJETIVO: Contratar serviços, compra de passagens e convênios com CPMs para o transporte de crianças do meio rural para a cidade.

42-05 - Aquisição de Ônibus e um Veículo Kombi para o transporte de Alunos do Primeiro Grau.

OBJETIVO: Transportar para a zona urbana, crianças em idade escolar residentes em regiões sem escolas de 5ª à 8ª séries.

42-06 - Aquisição de Micro-Computador.

OBJETIVO: Implantação de projeto piloto de iniciação à ciência informática, possibilitando às crianças o conhecimento desta área.

42-07 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Didáticos.

OBJETIVO: Equipar todas as unidades escolares municipais com mobiliário básico, equipamentos e material de ensino necessários para um bom desenvolvimento das atividades curriculares.

42-08 - Promover Cursos de Aperfeiçoamento aos Professores.

OBJETIVO: Apoiar financeiramente os projetos referentes ao aperfeiçoamento de professores através de treinamentos, encontros e sessões de estudo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

42-09 - Aquisição e Regularização de Terrenos.

OBJETIVO: Legalizar os terrenos em situação irregular onde estão localizadas as escolas municipais e aquisição de área de terras onde se fizer necessário, para futuras escolas.

42-10 - Criação, Instalação e Manutenção do Conselho Municipal de Educação.

OBJETIVO: O Conselho Municipal de Educação será órgão normativo, fiscalizador e deliberativo do sistema municipal de ensino. Terá suas atribuições, composição e funcionamento regulados por lei específica, de iniciativa do Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU

43-01 - Transporte de Alunos da Zona Rural para a Zona Urbana.

OBJETIVO: Oferecer aos jovens da zona rural, condições de concluírem o ensino de segundo grau.

45 - ENSINO SUPLETIVO

45-01 - Treinamento de Recursos Humanos.

OBJETIVO: Atualização e formação de recursos humanos com o intuito de aperfeiçoar os servidores sobre questões de interesse público municipal.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

46-01 - Desporto Amador.

OBJETIVO: Incentivar a realização de todas as atividades recreativas, desportivas, estudantis e da comunidade em geral, que são de sua competência e atendimento de leis específicas sobre desporto de qualquer modalidade.

46-02 - Construção de Canchas Polivalentes.

OBJETIVO: Dotar as escolas municipais de cancha de esporte polivalentes, para atender as necessidades e o desenvolvimento físico e social da juventude.

46-03 - Construção de Áreas Esportivas e Recreativas.

OBJETIVO: Oferecer à população, condições de lazer e recreação.

46-04 - Criar a Secretaria de Desenvolvimento Cultural e Esportivo.

OBJETIVO: Assegurar recursos materiais e humanos para a realização dos sub-programas 46-01, 46-02 e exercer outras atividades correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

48 - CULTURA

48-01 - Instalação de um Museu Municipal.

OBJETIVO: Ampliar e concluir a instalação do Museu Municipal, buscando promover o desenvolvimento cultural do Município reunindo no museu um acervo histórico sobre sua origem, cultura e tradição.

48-03 - Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes.

OBJETIVO: Equipar a biblioteca pública e o museu municipal com equipamento e móveis adequados ao seu perfeito funcionamento.

48-04 - Promoção de Seminários de Estudo.

OBJETIVO: Oportunizar um contato mais próximo da comunidade com diferentes manifestações culturais, através da arte, música, dança, teatro e outras.

48-05 - Promoção de Eventos Artísticos e Culturais anualmente.

OBJETIVO: Incentivar e promover a cultura local e regional.

48-06 - Criação e manutenção de uma Banda Municipal.

OBJETIVO: Criar uma Banda Municipal para abrilhantar os acontecimentos e festejos promovidos pelo Município.

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

49-01 - Instalação de uma Classe para Excepcionais.

OBJETIVO: Dar aos excepcionais, assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

51 - ENERGIA ELÉTRICA

51-01 - Extensão de Rede Elétrica no Perímetro Urbano.

OBJETIVO: Dotar de energia elétrica as residências situadas na zona urbana que ainda não disponham deste benefício e em convênio com a CEEE reformar e instalar transformadores.

51-02 - Extensão de Rede Elétrica no Meio Rural.

OBJETIVO: Em convênio com a CEEE ou com recursos próprios, dar melhores condições de trabalho e habitação ao homem do campo, transformando redes de luz bifásicas em trifásicas, em comunidades que ainda não foram alcançadas por esta melhoria.

53 - RECURSOS MINERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

53-01 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

OBJETIVO: Aumentar a produção da pedreira e produzir toda brita necessária nos serviços prestados à municipalidade.

53-02 - Ampliação e Reforma do Prédio da Pedreira.

OBJETIVO: Instalar adequadamente o setor da pedreira, facilitando a manutenção e o resguardo de máquinas e equipamentos.

53-03 - Extração e Beneficiamento.

OBJETIVO: Contratação de serviços para detonação da pedreira.

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

57 - HABITAÇÃO

57-01 - Construção de Casas Populares.

OBJETIVO: Redução do déficit habitacional, construindo casas pelo sistema de mutirão.

58 - URBANISMO

58-01 - Aquisição e Urbanização de Áreas para construção de Casas Populares.

OBJETIVO: Ampliar a área urbanística para construção de moradias para a população de baixa renda.

58-02 - Desapropriação para Obras Viárias.

OBJETIVO: Pagamento de desapropriações destinadas a abertura de ruas e avenidas.

58-03 - Construção de um Calçadão.

OBJETIVO: Construção de um calçadão em ruas a definir com a finalidade de embelezar e humanizar a cidade, promovendo o incremento do comércio local.

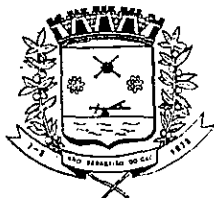
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60-01 - Aquisição de Caminhões e Equipamentos para Coleta de Lixo.

OBJETIVO: Manter e ampliar a coleta de lixo, melhorando o atendimento dos serviços na comunidade.

60-02 - Aquisição ou Arrendamento de uma Área de Terras para Lixo urbano.

OBJETIVO: Colocar o lixo domiciliar coletado na zona urbana em área apropriada, dotando-a de um sistema de aterro sanitário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



60-03 - Conservação do Cemitério.

OBJETIVO: Ampliar e realizar melhoramentos no cemitério, bem como zelar por sua conservação.

60-04 - Aquisição de Área para Instalação do Cemitério.

OBJETIVO: Sanar o grave problema da falta de espaço físico no cemitério, adquirindo uma nova área para a implantação de um cemitério com toda infraestrutura.

60-05 - Iluminação Pública.

OBJETIVO: Suprir o material gasto na reposição da iluminação, ampliando os serviços de iluminação pública do Município, proporcionando maior segurança aos transeuntes.

60-06 - Padronização das Luminárias Públicas.

OBJETIVO: Padronizar todas as luminárias públicas visando uma melhor manutenção e consequente diminuição nos custos de energia.

60-07 - Construção e Melhoramento nas Praças Municipais.

OBJETIVO: Solucionar a falta de áreas para lazer e atender reivindicações da população na colocação de brinquedos, construção de banheiros, arborização e outras benfeitorias.

60-08 - Aquisição de uma Mini-usina para reciclagem, beneficiamento e incineração do lixo.

OBJETIVO: Em conexão com o item 60-02, buscar solução para o problema do lixo.

60-09 - Destinação de Área para construção de Prédios para os Órgãos de segurança: Pelotão da Brigada Militar, Delegacia de Polícia, Corpo de Bombeiros, etc...

OBJETIVO: Ampliar a infraestrutura dos serviços de segurança.

60-10 - Construção de Prédios para os Órgãos de Segurança Pública Estaduais.

OBJETIVO: Construção de prédios para alojar o Pelotão da Brigada Militar, Delegacia de Polícia e Corpo de Bombeiros, com recursos próprios ou em convênio com o Estado e a comunidade.

62 - INDÚSTRIA

62-01 - Desapropriação ou Aquisição de Área de Terras.

OBJETIVO: Dar condições para a instalação de novas indústrias no Município, capacitando-as na área de infraestrutura necessária a sua atividade com a possibilidade da implantação de um distrito industrial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

62-02 - Aquisição e Instalação de uma Usina para Industrialização do Lixo Domiciliar.

OBJETIVO: Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e focos de transmissão de doenças.

62-03 - Estimular a pequena e média empresa industrial.

OBJETIVO: Estimular a pequena e média empresa industrial, favorecendo sua implantação, funcionamento e ampliação. Apoiar as indústrias existentes. Atrair novas indústrias não poluentes, facilitando sua implantação.

63 - COMÉRCIO

63-01 - Incentivar o Consumo local.

OBJETIVO: Realizar campanhas de incentivo ao comércio local, conjuntamente com outros órgãos ligados ao setor.

65 - TURISMO

65-01 - Empreendimentos Turísticos.

OBJETIVO: Promover e apoiar financeiramente os eventos realizados no Município, tais como Festa da Bergamota, Rodeio Crioulo e Blumenfest.

65-02 - Criar a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

OBJETIVO: Assegurar condições para a execução dos sub-programas 65-01, 62-03 e 63-01 bem como atividades afins.

75 - SAÚDE

75-01 - Construção de Unidades Sanitárias.

OBJETIVO: Dar melhores condições de assistência médica e odontológica à população carente do município.

75-02 - Aquisição de Ambulância e Veículo.

OBJETIVO: Suprir a carência de pessoas enfermas do Município que precisam deslocar-se para outras cidades, para tratamento médico e desenvolvimento de programas de prevenção de doenças.

75-03 - Assistência à População.

OBJETIVO: Dar continuidade à manutenção financeira do plantão médico noturno e aos finais de semana, criação de um plantão médico diurno prestando um atendimento de 24 horas à população e assistência aos carentes com pagamento de anestesia, auxílio funeral, óculos, medicamentos, passagens, fisioterapia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

75-04 - Saúde Preventiva.

OBJETIVO: Desenvolver programas ligados à saúde preventiva através de visitas e reuniões por técnicos do departamento.

75-05 - Intensificar os Programas de Vacinação.

OBJETIVO: Participar ativamente nas campanhas de vacinação.

75-06 - Equipamentos e Material Permanente.

OBJETIVO: Equipar e instalar adequadamente as unidades sanitárias e o setor de saúde, a fim de agilizar e aperfeiçoar seus serviços junto à população.

75-07 - Serviços Laboratoriais.

OBJETIVO: Prestação de serviços laboratoriais à população em geral, auxiliando financeiramente em exames clínicos comuns, tais como sangue, urina e fezes.

75-08 - Criação de um Banco de Sangue.

OBJETIVO: Armazenamento de sangue de diversos tipos, para socorrer pessoas que necessitam de transfusões, evitando-se o deslocamento de doadores para outras cidades para a coleta, enquanto o doente aguarda atendimento.

75-09 - Criação de uma Fundação Hospitalar.

OBJETIVO: Adquirir equipamentos e materiais para ampliar a capacidade de atendimento do hospital local, através de convênio.

75-10 - Aquisição de uma unidade móvel médico-odontológica.

OBJETIVO: Atender a população adulta e infantil de vilas e escolas do interior do Município prestando-lhes atendimento médico e odontológico.

75-11 - Aquisição de equipamentos fisioterápicos e cadeiras de roda.

OBJETIVO: Adquirir equipamentos de fisioterapia para que este serviço possa ser prestado pela Secretaria da Saúde e emprestar cadeiras de roda à inválidos carentes.

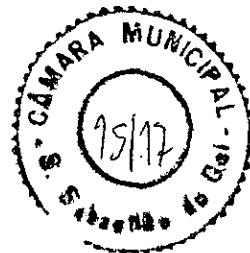
76 - SANEAMENTO

76-01 - Construção de rede de Esgoto Pluvial.

OBJETIVO: Ampliar e manter a rede de esgotos nas ruas centrais, dos bairros e em outros locais onde se fizer necessário.

76-02 - Construção de rede de Água e Reservatórios.

OBJETIVO: Ampliar a rede de água na sede do Município e interior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

77 - MEIO AMBIENTE

77-01 - Programa de Proteção Efetiva das Áreas Especiais de Preservação.

OBJETIVO: Fazer uma precisa delimitação das áreas, frequente fiscalização e dar informações sobre estas áreas à população para que ela possa participar destes programas.

77-02 - Arborização Urbana.

OBJETIVO: Desenvolver um planejamento de arborização urbana, treinando pessoal para o plantio, poda e tratamento fitossanitário, conscientizando a comunidade através da imprensa.

77-03 - Construção de um Dique.

OBJETIVO: Resguardar a cidade contra as enchentes periódicas.

81 - ASSISTÊNCIA

81-01 - Construção de Creches.

OBJETIVO: Construção de uma creche na Vila São Martins e auxiliar financeiramente a Creche Vila Rica, Creche Santo Antonio, bem como as futuras que vierem a se instalar, apoiadas por associações de moradores.

81-02 - Assistência às Creches.

OBJETIVO: Dar assistência médico-odontológica, educacional e alimentar as crianças carentes matriculadas nas creches citadas no item anterior.

81-03 - Construção de um Centro de Lazer.

OBJETIVO: Construção de um centro de lazer em local a definir para proporcionar ao idoso condições de desenvolver atividades recreativas e benéficas.

81-04 - Contribuição ao PASEP.

OBJETIVO: Dar condições de atendimento à Lei Federal sobre a Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público.

81-05 - Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

OBJETIVO: Captação e aplicação dos recursos a serem utilizados em favor da criança e do adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

81-06 - Convênio com Entidades.

OBJETIVO: Proporcionar aos idosos melhores condições de lazer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

88-01 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários.

OBJETIVO: Completar a frota de máquinas rodoviárias e renovar a frota de caminhões para ampliar e manter em condições de trafegabilidade as estradas do Município.

88-02 - Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros.

OBJETIVO: Melhorar as condições de tráfego nas estradas municipais.

88-03 - Construção de um prédio para abrigar a Secretaria de Obras.

OBJETIVO: Construir e instalar adequadamente a secretaria de Obras e seus setores tais como: oficina, abrigo para os equipamentos rodoviários e almoxarifado em local a ser definido. A atual instalação se encontra em local impróprio e reduzido não oferecendo abrigo para o parque de máquinas.

91 - TRANSPORTE URBANO

91-01 - Instalação de Semáforos

OBJETIVO: Melhorar as condições do trânsito no Município.

91-02 - Construção de Abrigos.

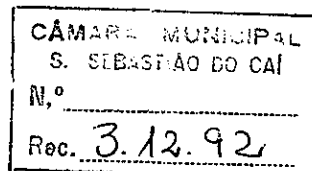
OBJETIVO: Oferecer proteção aos usuários do transporte coletivo.

91-03 - Aquisição de Equipamentos e Materiais de Serviços.

OBJETIVO: Adquirir materiais e equipamentos para efetuar os serviços de sinalização e orientação de trânsito.

91-04 - Pavimentação de Vias Urbanas.

OBJETIVO: Melhorar as condições de tráfego na área urbana do Município, inclusive com a abertura de novas vias, melhoramentos e conservação com todas as obras viárias necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1993, apresenta poucas modificações em relação à lei em vigor. Os valores orçamentários, que foram neste exercício reajustados pela TR passam a ater reajuste através do INPC do IBGE. As entidades a receber subvenções do Executivo permanecem as mesmas. Com exceção do Rodeio Crioulo, as demais recebem a subvenção designada, ainda no mês de janeiro, o que evita uma maior desvalorização do auxílio.

Com relação aos programas dispostos no Anexo I, incluiu-se o cadastramento da zona urbana, o incentivo à formação de cooperativas e micro-empresas, a aquisição de uma unidade móvel médico-odontológica para atendimento de pessoal carente nas vilas e escolas do interior do município e a aquisição de equipamentos fisioterápicos, para que este serviço possa ser prestado pela própria Secretaria Municipal de Saúde e extensivo a um maior número de pessoas carentes.

Está prevista também a criação de uma Fundação Hospitalar. Sabe-se que não será uma tarefa fácil, mas é intenção da próxima administração realizar um trabalho em convênio com as demais Prefeituras da região para dotar nosso hospital de alguns equipamentos básicos para o auxílio de diagnósticos, cirurgias e situações de emergência.

Estão previstas também a criação de duas novas Secretarias, a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e Esportivo. Os objetivos e finalidades destes dois novos órgãos serão melhor detalhados no projeto de lei que estabelece a nova estrutura administrativa da Prefeitura. Além disto extingue-se a Secretaria da Administração e cria-se a Secretaria de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente, com a função de coordenar todas as atividades de planejamento através de estudos sócio-econômicos, visando um melhor desenvolvimento de programas habitacionais e de meio ambiente.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal